



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO N.º 146/2025/GP**

Luz Alves/SC, 08 de abril de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º \_\_\_\_/2025, que “*Altera a Lei Complementar n.º 06 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.*”, a fim de que este seja apreciado e votado em **Regime de Urgência**, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal



L U I Z  
A L V E S

Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, CEP 89128-000|Fone: (47) 3377-8600|

site: <https://luizalves.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2025**

*Altera a Lei Complementar n.º 06 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o Anexo XVII da Lei Complementar nº 06, de 15 de dezembro de 2017, passando a incluir as alterações do Anexo I desta Lei Complementar, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 08 de abril de 2025.

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net*

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**ANEXO XVII**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

(...)

Cargo: Assessor de Desenvolvimento Sustentável

Carga horária: 30 horas semanais.

(...)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a carga horária do cargo de Assessor de Desenvolvimento Sustentável, previsto na Lei Complementar nº 06, de 15 de dezembro de 2017, reduzindo-a de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no novo Anexo XVII que acompanha esta proposta.

A medida visa alinhar as atribuições e demandas do referido cargo à realidade das atividades atualmente desempenhadas, promovendo uma adequação funcional e administrativa que favoreça a eficiência da atuação no setor de desenvolvimento sustentável do Município.

Além disso, a redução da carga horária busca proporcionar melhores condições de trabalho ao servidor ocupante do cargo, sem prejuízo ao bom funcionamento dos serviços públicos prestados, uma vez que as responsabilidades inerentes ao cargo permanecem inalteradas e compatíveis com a nova carga horária proposta.

Importante destacar que a alteração não implica aumento de despesas para o Município, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e o respeito à legislação vigente, inclusive os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, confiando em sua aprovação para que se possa implementar a presente adequação funcional, em benefício da boa gestão pública.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 08 de abril de 2025.

**BERTOLINO BACHMANN**

Prefeito Municipal